



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL N.º 1.055, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

- cria a "Casa da Cultura", e dá outras providências.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria do Vereador Mário Carvalho da Silva.


Artigo 1º - Fica criada a "Casa da Cultura", local destinado a reunir e divulgar a memória da Cidade.

Artigo 2º - O executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará a presente lei, inclusive com a definição do local de instalação e funcionamento da "Casa da Cultura".

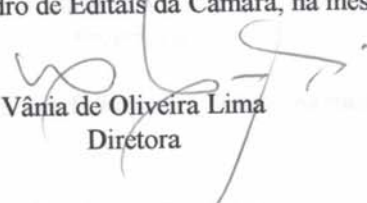
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Vereador Mário Carvalho da Silva
Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara, na mesma data.


Vânia de Oliveira Lima
Diretora